

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/2025

Processo SEI 25.12.000000643-0

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, por lote, modo de disputa ABERTO, regida pela Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCEMPA e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida na página inicial do *site* http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

FASE	DATA	HORÁRIO
Abertura das propostas	29/07/2025	14h
Início das sessões de disputas	29/07/2025	14:30min

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo agente de contratação e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do *e-mail* <u>pregoeiros@procempa.com.br</u>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I	Especificação Técnica/Termo de Referência				
Anexo II	Avaliação da Situação Econômico-Financeira				
Anexo III	Declaração conjunta (Modelo)				
Anexo IV	Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados (Modelo)				
Anexo V	Declaração de Enguadramento como ME ou EPP (Modelo)				
Anexo VI	Proposta Comercial (Modelo)				
Anexo VII	Declaração de Qualificação Técnica (Modelo)				
Anexo VIII	Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados				
Anexo IX	Termo de Concordância e de Veracidade				
Anexo X	Minuta de Ata de Registro de Preços				

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Radios Wi-fi indoor e outdoor,** conforme especificações e quantidades previstas no Edital.

- 1.1. Esta licitação está organizada em Lote único
- 1.2. Conforme estabelece o art 90 do RILC da PROCEMPA, a existência de preços registrados



não obriga a PROCEMPA a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:
- a) Preencham as condições estabelecidas neste edital.
- b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
- a) Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas.
- c) Que estiverem em regime de falência, concordata, intervenção, dissolução, liquidação ou concurso de credores (com exceção daquelas com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente).
- d) Que tenham um mesmo procurador, ou representante legal, ou credenciado representando licitantes distintas que concorram entre si.
- e) Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores que outra licitante.
- f) Que tenham servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre como sócio, gerente, procurador, representante legal, diretor ou responsável técnico da empresa, não abrangendo acionistas minoritários que não tenham qualquer poder de administração, como aqueles que adquirem ações disponibilizadas ao público em geral.
- g) Que realizaram doações em dinheiro, ou bens estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas pelo *site* http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores.
- 4.2. Os interessados deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), que poderá ser acessada pelo *site* <u>www.cecom.rs.gov.br</u> ou www.celic.rs.gov.br.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.
- 4.5. A participação na licitação dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. O agente de contratação poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes desta licitação, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.
 - 4.7.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo "MENSAGENS" do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.
- 4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.
- 4.9. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.
 - 4.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 4.10. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.10.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que



tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 5.1. Impugnações e esclarecimentos ao Edital serão recebidos **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**. Deferida impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por *e-mail*, para <u>pregoeiros@procempa.com.br</u>, devendo a consulta ser dirigida à Comissão de Licitação, informando o número da licitação, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.
 - 5.1.2. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.
 - 5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.
- 5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão **do prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.
- 5.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail <u>pregoeiros@procempa.com.br</u>, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:
- a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.
- 5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 5.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/.



6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema eletrônico, proposta com o valor total da proposta (Anexo V), utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas do anexo I, integrante do presente edital.
- 6.3 Deverão estar incluídos no valor da oferta todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PROCEMPA.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- b) Forem manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.
- 6.7. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.
- 6.8. A PROCEMPA é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas, não será admitida retificação.
- 6.10. As manifestações de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital deverão ser realizadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.11. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

procempa

- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O sistema indicará o arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.2. Na hipótese de a licitante melhor classificada não aceitar a negociação, permanecendo com valor acima do estimado, ela será desclassificada, e a negociação será feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.
- 7.3. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais.
- 7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a menor oferta e o valor estimado para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Quanto à habilitação jurídica, conforme o caso, será exigida dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

I. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- 8.1 a) Cédula de identidade;
- 8.1.1 b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual.

II. Pessoa Jurídica:

- 8.2 a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza:
- 8.3 b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s)



representante(s) não constar(em) do estatuto ou contrato social;

- 8.4 c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 8.5 d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- 8.6 e) Termo de compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.
- § 1º Os documentos comprobatórios da habilitação jurídica deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório. Caso a data de emissão seja superior a este prazo, o licitante poderá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, atestando a validade e a contemporaneidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como a inexistência de fatos supervenientes que possam alterar sua qualificação jurídica.
- § 2º A comprovação da outorga de poderes para a prática de atos em nome da pessoa jurídica, referida no item "8.3" da habilitação jurídica, poderá ser realizada mediante a apresentação de certidão emitida pelo órgão de registro competente da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desde que tal certidão contenha informações que atestem a representação legal da empresa e os poderes conferidos aos seus administradores ou procuradores.
- § 3º Em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da eficiência, do formalismo moderado e da busca pela verdade material, e com o objetivo de otimizar o procedimento licitatório, a Procempa poderá, sempre que julgar pertinente e sem prejuízo ao tratamento isonômico dos licitantes, realizar diligências para sanear eventuais falhas ou omissões na documentação apresentada, concedendo prazo razoável para que o interessado promova a complementação ou a atualização necessária.

HABILITAÇÃO FISCAL

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.8. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- 8.9. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida (s) pelo Estado.
- 8.11. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- 8.12. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
 - 8.13.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.
- 8.14. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.14.1. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:
 - I Índice de Liquidez Corrente (LC).
 - II Índice de Liquidez Geral (LG).
 - III Solvência Geral (SG).
- 8.15. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- 8.16. As sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A., na impossibilidade de apresentarem as demonstrações contábeis do último exercício, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término, poderão apresentar as referidas demonstrações do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.
- 8.17. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.
- 8.18. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.
- 8.19. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.

procempa

- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- 8.20. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, <u>estão dispensadas</u> da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados <u>quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta</u> entrega ou para a locação de materiais, devendo, entretanto:
- a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.
- 8.21. As sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão fazer prova de faturamento na forma prevista na alínea "b" do subitem 8.20 supra.
- 8.22. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:
- a) Termo de Autenticação.
- b) Termo de Abertura e Encerramento.
- c) Balanço Patrimonial.
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.
 - 8.22.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao subitem 8.22 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil (disponível através do link http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965), a empresa deverá apresentar a mesma documentação arrolada, porém do ano anterior ao anocalendário a que se refere a escrituração.
 - 8.22.2. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverá apresentar a documentação solicitada no subitem 8.13, observando o disposto no subitem 8.18.
- 8.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no site, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
 - 8.23.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.23 resultará na inabilitação da licitante proponente.
- 8.24. A não entrega de qualquer documentação necessária à análise econômico-financeira poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro, solicitando o envio da documentação



faltante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.24.1. Somente será aceita a inclusão de documento que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha à época do procedimento licitatório.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se tecnicamente no certame, a Arrematante deverá apresentar:

- 8.25. Declaração de Qualificação Técnica assinada, nos moldes do Anexo VII;
- 8.26. Apresentar documentação informando as características técnicas dos objetos ofertados. Será aceito link (URL) do fabricante demonstrando o datasheet do equipamento.
- 8.27. Apresentar declaração informando que o objeto não está fora de linha de fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, sem reforma, sem recondicionamento).
- 8.28 Apresentar declaração indicando a razão social e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos objetos ofertados.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.29. A(s) arrematante(s), no prazo definido pelo Pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado, bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br.
 - 8.29.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo **VII**.
 - 8.29.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica <u>DISPENSADA</u>, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) agente de contratação.
 - 8.29.3 A documentação física original ou autenticada, **se requerida**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PROCEMPA Setor de Compras, Rua João Neves da Fontoura, 91, Bairro Azenha, CEP 90050-030, no município de Porto Alegre/RS, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.
- 8.30. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração.
- 8.31. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.
- 8.32. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.
- 8.33. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de



abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 8.34. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.
- 8.35. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 8.36. Na proposta comercial (modelo sugerido constante no anexo VI deste edital), deverão constar os valores unitários e o valor total para o lote, em conformidade com o anexo I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública da licitação.
- 8.37. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
- 9.2. Havendo recurso, o Pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- 9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
 - 9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo **XI**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.
- 9.6. Para efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do *link* http://sei.procempa.com.br/usuario_externo e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:



- a) Cópia do comprovante de residência recente, de até 3 (três) meses, do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo).
- b) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.
- c) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo **XI**) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.
- 9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:
- a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236.
- b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).
- c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br com cópias digitais dos demais documentos.
- 9.8. Após o encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.
- 9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, após sua disponibilização.

10. DO TERMO DE ACEITE DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido conforme as especificações dispostas no Anexo I.
- 10.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com o Edital.
- 10.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.
- 10.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.
- 10.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, na Lei nº 13.303/16 e no Código de Defesa do Consumidor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto, após aceite

procempa

técnico e observadas as considerações do item 11.3 infra.

- 11.2. O valor pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.
- 11.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras e Licitações da PROCEMPA. A nota fiscal deverá ser emitida por ocasião da entrega dos bens, e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número da Ata de Registro de Preços a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.
- 11.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 11.3 deverão ser enviados para o correio eletrônico acol@procempa.com.br.
- 11.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.
- 11.7. A nota/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 11.3 e 11.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCEMPA.
- 11.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à PROCEMPA juntamente com a nota fiscal.



- 11.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.
- 11.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 11.8 supra, a PROCEMPA providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no momento do pagamento pelos serviços prestados.
- 11.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a PROCEMPA a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.
- 11.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCEMPA.
- 11.11. A PROCEMPA se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.
- 11.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.
- 12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.
- 12.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 12.5. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.



13. DA RESCISÃO

13.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 14.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
 - 14.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.
- 14.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 14.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/.
- 14.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 14.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2025.

Caroline Medeiros Biasi Gerente Administrativo e Financeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01-) OBJETO: RADIO WIFI INDOOR PEQUENO PORTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Elaborada Exclusivamente para a PROCEMPA junto ao SEI 25.12.000000643-0 Validade: De 05/05/2025 até 05/05/2026

QUANTITATIVO: 250 Peças

REQUISITOS TÉCNICOS:

- 1. Rádio indoor do tipo Thin Access Point, ou seja, AP (Access Point) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua toda a sua configuração centralizada na Unidade Controladora WLAN do mesmo fabricante do rádio Ruckus.
- 2. Deve possuir hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em parede e poste.
- 3. Deve possuir capacidade de operação de 0 a 40° C ou melhor.
- 4. Deve possuir suporte a arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF (Rádio Frequência), utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico.
- 5. Deve implementar as funcionalidades aqui descritas, pelo conjunto de AP (rádio) e Unidade Controladora.
- 6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento.
- 7. Deve possuir suporte integrado a PoE (Power over Ethernet) conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e também por cabo de alimentação. Serão aceitos equipamentos que não suportem esse padrão desde que possam ser alimentados por fonte externa própria, nesse caso, a fonte externa deve ser entregue junto com equipamento.
- 8. Deve possuir suporte a no mínimo 16 SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS, em pelo menos uma das frequências de operação.
- 9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 10. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID.
- 11. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
- 12. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 13. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre os pontos de acesso.
- 15. Deve possuir uma interface ethernet, de no mínimo 10/100/1000, padrão RJ 45.
- 16. Deve suportar, em conjunto com o controlador WLAN, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 17. Deve possuir potência de no mínimo 100 mW em ambas as frequências.
- 18. Deve possuir LED externo indicativo do status do equipamento.
- 19. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente.
- 20. Deve implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, a Unidade Controladora e o AP devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais.
- 21. Deve possuir suporte a WMM.
- 22. Deve possuir e suportar operação MIMO: 2x2 SU-MIMO e 2x2 MU-MIMO ou superior.
- 23. Deve operar com velocidades de 1200 Mbps e operar com 2 fluxos espaciais (spatial streams) para 2,4 e 5 GHz, de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário.
- 24. Deve suportar no mínimo 250 usuários wireless simultâneos.
- 25. Deve possuir antenas internas e integradas, operando como dual-band (transmissão e recepção



- simultânea nas duas faixas de frequência). As antenas devem possuir radiação omnidirecional.
- 26. Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.
- 27. Deve suportar ganho de antena de no mínimo 3 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz.
- 28. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.
- 29. Deve suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 30. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação deste recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro.
- 31. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 32. Deve implementar, em conjunto com a Unidade Controladora, funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote.
- 33. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x, mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora WLAN.
- 34. Deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3, WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2 e WPA3.
- 35. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré- definido em servidor RADIUS padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS).
- 36. Deve permitir a conexão em redes Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 37. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 38. Deve funcionar via configuração na controlador no modo Mesh (Wi-Fi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração de sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless.
- 39. Deve suportar autocura em Mesh (Wi-Fi Mesh) em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como, permitir que os pontos de acesso gerenciados estabelecam automaticamente uma rede Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 40. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e ser fornecido todos os acessórios para que se possa realizar a fixação.
- 41. Deve possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento.
- 42. Deve permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da web ou FTP ou TFTP e automaticamente, através da controladora WLAN.
- 43. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão.
- 44. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.
- 45. Deve acompanhar licença para suporte de APs na Unidade Controladora com as seguintes características:
 - 45.1. Licença adicional para suporte adicional de 1 rádio AP.
 - 45.2. A licença deve ser perpétua.
- 46. Deve acompanhar Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE com as seguintes características:



- 46.1. Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at.
- 46.2. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit.
- 46.3. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
- 46.4. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.
- 47. Os rádios wi-fi e os injetores PoE ofertados devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante Ruckus.

Requisitos de garantia e Assistência Técnica

- 48. Deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 49. Deve possuir envio de peças/equipamentos de reposição em até 14 dias.
- 50. Conforme disposto no item I do artigo 47, alíneas a e b, da lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016 (I indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato), este equipamento. por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, dever ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste processo.
- 51. Caso o objeto ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local, deve substituí-lo por outro com a mesma ou superior configuração, com todas as suas funcionalidades operantes, enquanto perdurar o conserto.
- 52. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, incluindo o frete, não gera quaisquer ônus para o contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Documentação a ser anexada á proposta pela empresa arrematante.

- 53. Apresentar documentação informando as características técnicas dos objetos ofertados. Será aceito link (URL) do fabricante demonstrando o datasheet do equipamento.
- 54. Apresentar declaração informando que o objeto não está fora de linha de fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, sem reforma, sem recondicionamento).
- 55. Apresentar declaração indicando a razão social e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos objetos ofertados.

Prazo de Entrega e Amostra

- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias para lotes de até 10 unidades e no máximo 60 dias para pedidos de lotes maiores do que 10 unidades, a contar da assinatura do contrato.
- 57. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo algum para a Contratante.

Aceite

58. O objeto está sujeito a aceite pelo Contratante para verificação de alinhamento do item com as métricas solicitadas.



02-) OBJETO: RADIO WIFI INDOOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Elaborada Exclusivamente para a PROCEMPA junto ao SEI 25.12.000000643-0 Validade: De 05/05/2025 até 05/05/2026

QUANTITATIVO: 250 Peças

REQUISITOS TÉCNICOS:

- 1. Rádio Indoor do tipo Thin Access Point, ou seja, AP (Access Point) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua toda a sua configuração centralizada na Unidade Controladora WLAN do mesmo fabricante do rádio Ruckus.
- 2. Deve possuir hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em parede e poste.
- 3. Deve possuir capacidade de operação de 0 a 40° C ou melhor.
- 4. Deve possuir suporte a arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF (Rádio Frequência), utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico.
- 5. Deve implementar as funcionalidades aqui descritas, pelo conjunto de AP (rádio) e Unidade Controladora.
- 6. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento.
- 7. Deve possuir suporte integrado a PoE (Power over Ethernet) conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e também por cabo de alimentação. Serão aceitos equipamentos que não suportem esse padrão desde que possam ser alimentados por fonte externa própria, nesse caso, a fonte externa deve ser entregue junto com equipamento.
- 8. Deve possuir suporte a no mínimo 16 SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS, em pelo menos uma das frequências de operação.
- 9. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 10. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID.
- 11. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
- 12. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 13. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- 14. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre os pontos de acesso.
- 15. Deve possuir duas interfaces ethernet, uma de no mínimo 10/100/1000, padrão RJ 45 e outra de 1/2,5 Gbps, padrão RJ 45.
- 16. Deve suportar, em conjunto com o controlador WLAN, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 17. Deve possuir potência de no mínimo 100 mW em ambas as frequências.
- 18. Deve possuir LED externo indicativo do status do equipamento.
- 19. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente.
- 20. Deve implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, a Unidade Controladora e o AP devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais.
- 21. Deve possuir suporte a WMM.
- 22. Deve possuir e suportar operação MIMO: 4x4 SU-MIMO e 4x4 MU-MIMO ou superior.
- 23. Deve operar com velocidades de 1200 Mbps e operar com 4 fluxos espaciais (spatial streams) para 5 GHz e 2 fluxos espaciais (spatial streams) para 2 GHz, de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário.
- 24. Deve suportar no mínimo 500 usuários wireless simultâneos.
- 25. Deve possuir antenas internas e integradas, operando como dual-band (transmissão e recepção



- simultânea nas duas faixas de frequência). As antenas devem possuir radiação omnidirecional.
- Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.
- 27. Deve suportar ganho de antena de no mínimo 3 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz.
- Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.
- 29. Deve suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.
- 30. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro.
- 31. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 32. Deve implementar, em conjunto com a Unidade Controladora, funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote.
- 33. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x, mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora WLAN.
- 34. Deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3, WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2 e WPA3.
- 35. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré- definido em servidor RADIUS padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS).
- 36. Deve permitir a conexão em redes Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 37. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 38. Deve funcionar via configuração na controlador no modo Mesh (Wi-Fi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração de sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless.
- 39. Deve suportar autocura em Mesh (Wi-Fi Mesh) em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como, permitir que os pontos de acesso gerenciados estabelecam automaticamente uma rede Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 40. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e ser fornecido todos os acessórios para que se possa realizar a fixação.
- 41. Deve possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento.
- 42. Deve permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da web ou FTP ou TFTP e automaticamente, através da controladora WLAN.
- 43. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão.
- 44. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.
- 45. Deve acompanhar licença para suporte de APs na Unidade Controladora com as seguintes características:
 - 45.1. Licença adicional para suporte adicional de 1 rádio AP.
 - 45.2. A licença deve ser perpétua.
- 46. Deve acompanhar Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE



com as seguintes características:

- 46.1. Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at.
- 46.2. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit.
- 46.3. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
- 46.4. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.
- 47. Os rádios wi-fi e os injetores PoE ofertados devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante Ruckus.

Requisitos de garantia e Assistência Técnica

- 48. Deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 49. Deve possuir envio de peças/equipamentos de reposição em até 14 dias.
- 50. Conforme disposto no item I do artigo 47, alíneas a e b, da lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016 (I indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato), este equipamento. por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, dever ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste processo.
- 51. Caso o objeto ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local, deve substituí-lo por outro com a mesma ou superior configuração, com todas as suas funcionalidades operantes, enquanto perdurar o conserto.
- 52. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, incluindo o frete, não gera quaisquer ônus para o contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Documentação a ser anexada á proposta pela empresa arrematante

- 53. Apresentar documentação informando as características técnicas dos objetos ofertados. Será aceito link (URL) do fabricante demonstrando o datasheet do equipamento.
- 54. Apresentar declaração informando que o objeto não está fora de linha de fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, sem reforma, sem recondicionamento).
- 55. Apresentar declaração indicando a razão social e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos objetos ofertados.

Prazo de entrega e Amostra

- 56. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias para lotes de até 10 unidades e no máximo 60 dias para pedidos de lotes maiores do que 10 unidades, a contar da assinatura do contrato.
- 57. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo algum para a Contratante.

Aceite

58. O objeto está sujeito a aceite pelo Contratante para verificação de alinhamento do item com as métricas solicitadas.



03-) OBJETO: RADIO WIFI OUTDOOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Elaborada Exclusivamente para a PROCEMPA junto ao SEI 25.12.000000643-0 Validade: De 05/05/2025 até 05/05/2026

QUANTITATIVO: 100 Peças

REQUISITOS TÉCNICOS:

- 1. Rádio Outdoor do tipo Thin Access Point, ou seja, AP (Access Point) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua toda a sua configuração centralizada na Unidade Controladora WLAN do mesmo fabricante do rádio Ruckus.
- 2. Deve possuir hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em parede e poste.
- 3. Deve possuir capacidade de operação de -5 a 55° C ou melhor.
- 4. Deve possuir proteção contra intempéries: IP67 de acordo com IEC (60529).
- 5. Deve possuir suporte a arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF (Rádio Frequência), utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico.
- 6. Deve implementar as funcionalidades aqui descritas, pelo conjunto de AP (rádio) e Unidade Controladora.
- 7. Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento.
- 8. Deve possuir suporte integrado a PoE(Power over Ethernet) conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e por cabo de alimentação. Serão aceitos equipamentos que não suportem esse padrão desde que possam ser alimentados por fonte externa própria, nesse caso, a fonte externa deve ser entregue junto com equipamento.
- 9. Deve possuir suporte a no mínimo 16 SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS, em pelo menos uma das frequências de operação.
- 10. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 11. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID.
- 12. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45.
- 13. Deve suportar, em conjunto com o controlador WLAN, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 14. Deve possuir potência de no mínimo 100 mW em ambas as frequências.
- 15. Deve possuir LED externo indicativo do status do equipamento.
- 16. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente.
- 17. Deve implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, a Unidade Controladora e o AP devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais.
- 18. Deve possuir suporte a WMM.
- 19. Deve possuir e suportar operação MIMO: 2x2 SU-MIMO e 2x2 MU-MIMO ou superior.
- 20. Deve operar com velocidades de 1200 Mbps e operar com 2 fluxos espaciais (spatial streams) para 2.4 e 5 GHz, de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário.
- 21. Deve suportar no mínimo 500 usuários wireless simultâneos.
- 22. Deve possuir antenas internas e integradas, operando como dual-band (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência). As antenas devem possuir radiação omnidirecional.
- Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.
- 24. Deve suportar ganho de antena de no mínimo 3 dBi em 2.4 GHz e 3 dBi em 5 GHz.
- 25. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que



- sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.
- 26. Deve suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 27. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro.
- 28. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 29. Deve implementar, em conjunto com a Unidade Controladora, funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote.
- 30. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x, mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora WLAN.
- 31. Deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3, WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2 e WPA3.
- 32. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré- definido em servidor RADIUS padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS).
- 33. Deve permitir a conexão em redes Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 34. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 35. Deve funcionar via configuração fo controlador no modo Mesh (Wi-Fi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração de sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless.
- 36. Deve suportar autocura em Mesh (Wi-Fi Mesh) em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como, permitir que os pontos de acesso gerenciados estabelecam automaticamente uma rede Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 37. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e também em poste e ser fornecido todos os acessórios para que se possa realizar a fixação.
- 38. Deve possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento.
- 39. Deve permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da web ou FTP ou TFTP e automaticamente, através da controladora WLAN.
- 40. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão.
- 41. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.
- 42. Deve acompanhar licença para suporte de APs na Unidade Controladora com as seguintes características:
 - 42.1. Licença adicional para suporte adicional de 1 rádio AP.
 - 42.2. A licença deve ser perpétua.
- Deve acompanhar Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE com as seguintes características:
 - 43.1. Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at.
 - 43.2. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit.



- 43.3. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
- 43.4. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.
- 44. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante o software de gerenciamento da controladora, a qualquer tempo.
 - 44.1. O software da controladora não terá custo para a Contratante.
 - 44.2. O período de vigência das solicitações será o tempo de duração do Contrato.
 - 44.3. O número máximo de solicitações será de (Núm Total de Rádios RP / 500) + 1.
 - 44.4. A Contratada deverá informar canal de comunicação para as Solicitações. (telefone, e-mail, web).
 - 44.5. O Software deverá ser entregue em até 24 horas após a data e hora da solicitação.
- 45. A controladora deve atender:
 - 45.1. Unidade de Gerenciamento e Controle dos rádios de maneira centralizada dos APs (Access Points/rádios sem fio) instalados.
 - 45.2. Deve ser fornecida na forma de appliance virtual local (sofware específico para essa função).
 - 45.3. Deve executar o controle, configuração, provisionamento e gerência dos rádios.
 - 45.4. Deve gerenciar a quantidade de no mínimo 500 rádios simultaneamente.
 - 45.5. Deve ser entregue configurada, ou configurada posteriormente, no local ou remotamente, após a entrega dos equipamentos, passagem de conhecimento.
 - 45.6. Deve implementar funcionalidade baseada em reconhecimento de aplicações que permita ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento, podendo- se realizar filtros.
 - 45.7. Deve implementar funcionalidade baseada em controle de banda por dispositivos clientes.
 - 45.8. Deve permitir que em caso de falha de comunicação entre os rádios e a Unidade de Gerenciamento e Controle, os usuários associados possam continuar a ter acesso à rede. Também deve ser possível configurar a Unidade Controladora + rádios para que usuários possam se associar à rede utilizando autenticação 802.1x mesmo que os rádios estejam sem comunicação com a Unidade de Gerenciamento e Controle.
 - 45.9. Durante o período de garantia deve ser possível a atualização do software para as novas versões.
 - 45.10. Deve implementar SNMP v2c e v3 incluindo a geração de traps.
 - 45.11. Deve permitir a restrição da quantidade de usuários conectados por rádio.
 - 45.12. Deve permitir agendamentos de WLAN.
 - 45.13. Suporte IPv6.
 - 45.14. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor Radius.
 - 45.15. Suporte autenticação Active directory/LDAP.
 - 45.16. Deve implementar funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, nas frequências de 2.4 ou 5 GHz) de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se. Deve ser possível habilitar/desabilitar tal funcionalidade.
 - 45.17. Deve implementar funcionalidade capaz de tratar o tráfego de vídeo (multicast) para otimização de velocidade e qualidade de vídeo.
 - 45.18. Deve operar com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com diferentes rádios em diferentes padrões de frequência. Deve controlar rádio Mesh (Wi-Fi Mesh), de forma a atender grandes áreas externas.
 - 45.19. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede.
 - 45.20. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) com restrições de endereço IP, tipos de protocolos, portas, QoS e direção de fluxo de dados.
 - 45.21. Deve implementar funcionalidades de WIPS diretamente na Unidade Controladora, com intuito de auxiliar a controladora no controle e identificação de tentativa de



- ataques a rede WLAN.
- 45.22. Deve permitir Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) em servidor RADIUS.
- 45.23. Deve gerenciar em parceria com o AP as chaves de criptografia WPA, WPA2, WPA3, WEP, TKIP e AES.
- 45.24. Deve implementar funcionalidade de autenticação web (captive portal). Todo o mecanismo de autenticação deve ser interno a controladora (website, lista de usuários e políticas), sendo que a criação desses usuários deverá dar-se numa tela/interface específica do equipamento. Deve ser possível especificar o tempo que um determinado usuário (login) ficará válido para ter acesso à rede através da autenticação web.
- 45.25. Deve permitir a atualização remota do software (firmware) da Unidade Controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso (Aps), mesmo quando conectado remotamente.
- 45.26. Deve permitir administração e gerência através de navegador padrão, pelos protocolos HTTP e HTTPS e também via SSH.
- 45.27 Deve permitir a gravação de eventos em logs internos e em servidores syslog externos.
- 45.28 Deve permitir a utilização de mapas da Internet para permitir localização dos rádios espelhados em campo
- 45.29 Deve permitir implementar ferramentas que possibilitem ao administrador, visualizar alertas de rede sem fio em tempo real.
- 45.30 Deve implementar mecanismos para consolidar informações de rede, tais como: relação sinal/ruído, interferência, potência de sinal, etc., permitindo ao administrador isolar e resolver problemas nos vários níveis de rede.
- 45.31 Deve implementar funcionalidade para geração de relatórios que relacionam atividade da rede e informações de sistema, incluindo estatísticas dos usuários/clientes e utilização de rádio frequência.
- 45.32 Deve vir com templates de relatórios pré-configurados para facilitar a utilização da ferramenta.
- 45.33 Deve permitir monitorar eventos de segurança provenientes da WLAN.
- 45.34 Deve ser compatível com língua portuguesa do Brasil ou língua inglesa.
- 46. Os rádios wi-fi e os injetores PoE ofertados devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.
- 47. Os rádios devem ser compatíveis com a base instalada de rádios do fabricante Ruckus

Requisitos de garantia e Assistência Técnica

- 48. Deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 49. Deve possuir envio de peças/equipamentos de reposição em até 14 dias.
- 50. Conforme disposto no item I do artigo 47, alíneas a e b, da lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016 (I indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato), este equipamento. por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, dever ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste processo.
- 51. Caso o objeto ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local, deve substituí-lo por outro com a mesma ou superior configuração, com todas as suas funcionalidades operantes, enquanto perdurar o conserto.
- 52. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, incluindo o frete, não gera quaisquer ônus para o contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Documentação a ser anexada á proposta pela empresa arrematante

- 53. Apresentar documentação informando as características técnicas dos objetos ofertados. Será aceito link (URL) do fabricante demonstrando o datasheet do equipamento.
- 54. Apresentar declaração informando que o objeto não está fora de linha de fabricação



- e que todos seus componentes são novos (sem uso, sem reforma, sem recondicionamento).
- 55. Apresentar declaração indicando a razão social e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos objetos ofertados.

Prazo de entrega e Amostra

- 56. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias para lotes de até 10 unidades e no máximo 60 dias para pedidos de lotes maiores do que 10 unidades, a contar da assinatura do contrato.
- 57. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo algum para a Contratante.

Aceite

58. O objeto está sujeito a aceite pelo Contratante para verificação de alinhamento do item com as métricas solicitadas

04-) OBJETO: RADIO WIFI OUTDOOR SETORIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Elaborada Exclusivamente para a PROCEMPA junto ao SEI 25.12.000000643-0 Validade: De 05/05/2025até 05/05/2026

QUANTITATIVO: 10 Peças

REQUISITOS TÉCNICOS:

- 1. Rádio Outdoor do tipo Thin Access Point, ou seja, AP (Access Point) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua toda a sua configuração centralizada na Unidade Controladora WLAN do mesmo fabricante do rádio Ruckus.
- 2. Deve possuir hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em parede e poste.
- 3. Deve possuir capacidade de operação de -5 a 55° C ou melhor.
- 4. Deve possuir proteção contra intempéries: IP67 de acordo com IEC (60529).
- 5. Deve possuir suporte a arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF (Rádio Frequência), utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico.
- Deve implementar as funcionalidades aqui descritas, pelo conjunto de AP (rádio) e Unidade Controladora.
- Deve implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento.
- 8. Deve possuir suporte integrado a PoE(Power over Ethernet) conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e por cabo de alimentação.
- 9. Deve possuir suporte a no mínimo 16 SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS, em pelo menos uma das frequências de operação.
- 10. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 11. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID.
- 12. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45.
- 13. Deve suportar, em conjunto com o controlador WLAN, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.
- 14. Deve possuir potência de no mínimo 100 mW em ambas as frequências.



- 15. Deve possuir LED externo indicativo do status do equipamento.
- 16. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente.
- 17. Deve implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, a Unidade Controladora e o AP devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais.
- 18. Deve possuir suporte a WMM.
- 19. Deve possuir e suportar operação MIMO: 2x2 SU-MIMO e 2x2 MU-MIMO ou superior.
- 20. Deve operar com velocidades de 1200 Mbps e operar com 2 fluxos espaciais (spatial streams) para 2.4 e 5 GHz, de acordo com a disponibilidade de hardware do usuário.
- 21. Deve suportar no mínimo 500 usuários wireless simultâneos.
- 22. Deve possuir antenas internas e integradas, com padrão de irradiação setorial, com ângulo de 120°, compatíveis com as frequencias de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 23. Deve suportar potência de saída de no mínimo 25 dBm com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz.
- 24. Deve suportar ganho de antena de no mínimo 6 dBi em 2.4 GHz e 8 dBi em 5 GHz.
- Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.
- 26. Deve suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 27. Deve implementar funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do processador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso. No caso de não implementação desde recurso no mesmo equipamento, devem ser fornecidos dois pontos de acesso (desde que atendam aos requisitos deste item): um para operação de rede e outro para operação como análise de espectro.
- 28. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5 GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 29. Deve implementar, em conjunto com a Unidade Controladora, funcionalidade que trate o tráfego multicast, otimizando a performance de aplicações e da rede quando há o envio deste tipo de pacote.
- 30. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x, mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora WLAN.
- 31. Deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticação WPA3, WPA2 e WPA. Também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP. O AP deve suportar TKIP para criptografia WPA e AES para criptografia WPA2 e WPA3.
- 32. Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré- definido em servidor RADIUS padrão de mercado (como por exemplo, FreeRadius e Microsoft IAS).
- 33. Deve permitir a conexão em redes Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 34. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 35. Deve funcionar via configuração do controlador, no modo Mesh (Wi-Fi Mesh), sem adição de novo hardware ou alteração de sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless.
- 36. Deve suportar autocura em Mesh (Wi-Fi Mesh) em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como, permitir que os pontos de acesso gerenciados estabelecam automaticamente uma rede Mesh (Wi-Fi Mesh).
- 37. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto, parede e também em poste e ser fornecido todos os acessórios para que se possa realizar a fixação.



- 38. Deve possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento.
- 39. Deve permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da web ou FTP ou TFTP e automaticamente, através da controladora WLAN.
- 40. Deve estar homologado pela Anatel na data do pregão.
- O equipamento ofertado deve estar listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 pela WiFi Alliance na data do pregão.
- 42. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.
- 43. Deve acompanhar licença para suporte de APs na Unidade Controladora com as seguintes características:
 - 43.1. Licença adicional para suporte adicional de 1 rádio AP.
 - 43.2. A licença deve ser perpétua.
- 44. Deve acompanhar Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE com as seguintes características:
 - 44.1. Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at.
 - 44.2. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit.
 - 44.3. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
 - 44.4. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.
- 45. Os rádios wi-fi e os injetores PoE ofertados devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante Ruckus.

Requisitos de garantia e Assistência Técnica

- 46. Deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 47. Deve possuir envio de peças/equipamentos de reposição em até 14 dias.
- 48. Conforme disposto no item I do artigo 47, alíneas a e b, da lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016 (I indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato), este equipamento. por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, dever ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste processo.
- 49. Caso o objeto ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local, deve substituí-lo por outro com a mesma ou superior configuração, com todas as suas funcionalidades operantes, enquanto perdurar o conserto.
- 50. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, incluindo o frete, não gera quaisquer ônus para o contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Documentação a ser anexada á proposta pela empresa arrematante

- 51. Apresentar documentação informando as características técnicas dos objetos ofertados. Será aceito link (URL) do fabricante demonstrando o datasheet do equipamento.
- 52. Apresentar declaração informando que o objeto não está fora de linha de fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, sem reforma, sem recondicionamento).
- 53. Apresentar declaração indicando a razão social e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos objetos ofertados



Prazo de entrega e Amostra

- 54. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias para lotes de até 10 unidades e no máximo 60 dias para pedidos de lotes maiores do que 10 unidades, a contar da assinatura do contrato
- 55. Caso a Comissão de Licitação considere necessário, o licitante deverá em até sete dias úteis após solicitado, instalar um objeto deste lote, em endereço a ser definido pelo Contratante, na cidade de Porto Alegre, a fim de comprovar sua adequação aos requisitos/especificações, sem custo algum para a Contratante.

Aceite

56. O objeto está sujeito a aceite pelo Contratante para verificação de alinhamento do item com as métricas solicitadas.



ANEXO II - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR:			
() COMPRAS E SER	VIÇOS	() EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG ^a

ANÁLISE DOS INDICADORES

Ativo Circulante	AC	R\$
Despesas Antecipadas	DA	R\$
Ativo Circulante Ajustado (AC - DA)	ACA	R\$
Ativo Não Circulante	ANC	R\$
Realizável a Longo Prazo	ARLP	R\$
Passivo Circulante	PC	R\$
Passivo Não Circulante	PNC	R\$
Patrimônio Líquido	PL	R\$
Capital Social Integralizado	СР	R\$

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	LC = AC / PC	LC=	LC > 1,2
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)	LG=	LG > 1,2
Solvência Geral (SG)	SG = (AC+ANC) / (PC + PNC)	SG=	SG > = 1,0

Não atingida a pontuação acima descrita, os licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, conforme artigo 2º, §2ª da Ordem de Serviço Nº 003/2021

- OBS. 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.
- OBS. 2: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta-entrega.
- OBS 3: Considera-se pronta-entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016, sob as penas da Lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/25**, que:

- 1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na

procempa

área responsável pela licitação ou contratação;

- b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
- 10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Local e Data	
	Assinatura do Representante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

Eu, (nome co	mpleto	do represe	entante legal)						,
inscrito no C	PF sob	o n°			, r	epresentai	nte legal	da em	oresa
				, decl	aro,	sob as pe	nas da lei	, para fir	าร de
participação n	a LICIT	AÇÃO ELE	TRÔNICA 037	7/25 , que to	dos	os docume	ntos apre	sentado	s são
verdadeiros e	e que	as cópias	reproduzem	fielmente	os	originais,	responsa	abilizand	o-me
pessoalmente	, nas es	feras cível,	administrativa	e criminal,	pela	veracidad	le desta d	eclaraçã	Ο.
	Po	orto Alegre,	de			de 20	25.		
	(IDEI	NTIFICAÇÃO	E ASSINATUR	A DO REPR	ESE	NTANTE LE	EGAL)		



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal,
, CPF nº, Carteira
de Identidade nº, declara, sob as penas da lei, para fins de participação
na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/25, que é considerada:
) microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.
empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.
Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Porto Alegre, de de 2025.
(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

LOTE ÚNICO:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RADIO WIFI INDOOR PEQUENO PORTE	250		
02	RADIO WIFI INDOOR	250		
03	RADIO WIFI OUTDOOR	100		
04	RADIO WIFI OUTDOOR SETORIAL	10		
	OBS: Conforme descrição técnica Anexo I.			

VALOR TOTAL DO LOTE:

OBS: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL, conforme previsto no Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Anexo I

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

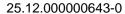
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
DADOS GERAIS:			
	ASSINATURA DO CONTRAT ÁVEL PELA ASSINATURA D OU		



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 037/25,
que a empresa dispõe do
aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta
licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.
Porto Alegre, de de 2025.
(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS

- **1. COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS**, em sendo vencedora, deverá apresentar os documentos aplicáveis arrolados no item 8 do edital DA HABILITAÇÃO e, ainda:
- 1.1. Atas de assembleias realizadas.
- 1.2. Comprovante de regularidade junto ao OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou ao sindicato correspondente do Estado sede da cooperativa, ou declaração expressa e sob as penas da lei no sentido de não existir entidade similar no Estado sede da cooperativa.
- 1.3. Comprovação de existência há pelo menos 1 (um) ano.
- 1.4. Comprovação da existência de fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.
- 1.5. As cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.6. As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).



ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

(Oddastio de Osdanos Exte	TIOS TIO OLI GAT	reference internet par de l'orte / liegre
NOME COMPLETO DO USUÁRIO		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF	
E-MAIL		TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no <u>Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015</u>, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

(DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE)





ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 25.12.000000643-0 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/25

Devido a complexidade das informações, assim como, a extensão do conteúdo da minuta de ata de registro de preços e matriz de riscos, informamos que as mesmas serão publicadas separadamente ao conteúdo do referido Edital.